

APROVADO

Em, 09 de 06 de 2026 às 20:10 horas


Presidente



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
(CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA)
GABINETE DO VEREADOR RAFAEL POLICIAL**



Câmara Municipal
de Patos

PERÍODO FESTIVO JUNINO.
Remetente: RAFAEL GOMES DANTAS ()

Processo REPL 432/2026 - Data 09/06/2026 - Hora 09:23:11

Assunto: SOLICITA AO DELEGADO SECCIONAL DA POLÍCIA CIVIL EM PATOS- PB (15ª DSPC), O RIGOROSO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, COM A COIBIÇÃO, APURAÇÃO E REPRESSÃO DOS CRIMES E CONTRAÇÕES PENAS CORRELATOS AO USO, COMÉRCIO E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO NESTE MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE DIANTE DO INÍCIO DO

SOLICITA AO DELEGADO SECCIONAL DA POLÍCIA CIVIL EM PATOS- PB (15ª DSPC), O RIGOROSO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, COM A COIBIÇÃO, APURAÇÃO E REPRESSÃO DOS CRIMES E CONTRAÇÕES PENAS CORRELATOS AO USO, COMÉRCIO E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO NESTE MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE DIANTE DO INÍCIO DO PERÍODO FESTIVO JUNINO.

SENHORA PRESIDENTE:

Na Forma Regimental e após consultado o Plenário, requeiro de Vossa Excelência que envie Ofício ao Ilustríssimo Senhor Delegado Seccional da Polícia Civil em Patos-PB (15ª Delegacia Seccional de Polícia Civil), solicitando que determine a intensificação das ações de polícia judiciária, fiscalização de posturas penais e repressão aos atos ilícitos no tocante à proibição do uso, queima, manuseio, comércio, armazenamento e transporte de fogos de artifício de estampido e de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Patos-PB.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade urgente de garantir o cumprimento das legislações de ordem pública, proteção ambiental e saúde pública no âmbito municipal e estadual, sobretudo neste momento em que se inicia o tradicional período festivo das celebrações juninas, época em que historicamente a queima ilegal desses artefatos cresce de forma exponencial.

O município de Patos-PB conta com o respaldo pioneiro da **Lei Municipal nº 5.102/2019**, que expressamente proíbe a utilização de fogos de artifício com estampido na cidade. Somando-se a isso, o arcabouço jurídico ganhou força definitiva com a promulgação da **Lei Estadual nº 13.235/2024**, cuja plena vigência passou a proibir de forma integral não apenas o uso, mas também a fabricação, o comércio, o armazenamento e o transporte desses artefatos ruidosos em todo o território da Paraíba. O descumprimento de tais vedações, além das sanções administrativas, pode configurar contravenção penal de perturbação do sossego alheio e crime ambiental (art. 54 da Lei Federal nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais) devido à severa poluição sonora gerada.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
(CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA)
GABINETE DO VEREADOR RAFAEL POLICIAL**

Sabe-se que a poluição sonora decorrente de tais explosões acarreta traumas irreversíveis e severo sofrimento a parcelas vulneráveis da nossa população, tais como pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que possuem hipersensibilidade auditiva, idosos, enfermos e recém-nascidos.

Da mesma forma, o impacto é igualmente devastador e cruel com os animais; o barulho excessivo e imprevisível atinge de forma violenta a audição aguçada de cães, gatos, aves e animais silvestres, provocando quadros severos de pânico, desorientação, fugas desesperadas que resultam em atropelamentos, paradas cardiorrespiratórias e graves acidentes, mutilações ou óbitos.

Diante da iminência dos grandes eventos públicos e privados e das tradicionais comemorações de rua do mês de junho, a atuação firme e investigativa da Polícia Civil, por meio de suas equipes e delegacias especializadas, faz-se indispensável para coibir a comercialização clandestina e responsabilizar os infratores.

A medida visa, portanto, assegurar a aplicação estrita das leis vigentes e resguardar o direito ao bem-estar coletivo, à saúde pública e à proteção à fauna em nossa cidade, permitindo que a população patoense desfrute de um São João seguro e inclusivo.

Patos-PB, 09 de junho de 2026.

Rafael Gomes Dantas
Vereador